<table>
<tr><th colspan="3">EDITAL</th></tr>
<tr><td colspan="3">CONTRATANTE (UASG n º 928790)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG</td></tr>
<tr><td colspan="3">Número do Processo de Contratação Cadastrado no Sistema Compras.gov: 928790-212/2026</td></tr>
<tr><td>Pregão Eletrônico nº 013/2026</td><td colspan="2">Data de abertura: 08/09/2026 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo n° 029/2026
SRP n° 015/2026</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não ☐Misto</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de tubos (em PVC, PEAD e ferro fundido), conexões, ferramentas e acessórios, divididos em 06 (seis) lotes, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG – SAAE.</td><td>Critério de Julgamento:
☒ Menor Preço
☐ Maior Desconto

☐Item ☒Lote ☐Global</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Valor total estimado:
R$ 5.167.932,73 (Cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 08/09/2026 antes da abertura do certame</td><td>Modo de Disputa:
☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Aberto e Fechado</td><td>Regime Jurídico:

☒ Lei 14.133/2021</td></tr>
<tr><td>Pedidos de esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br</td><td colspan="2">Impugnações:
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Prazos para Envio:
Resposta da Negociação: Até 30 minutos
Proposta Ajustada: Até 2 horas
Documentos de Habilitação: Até 2 horas</td><td colspan="2">Prazo para Intenção de Recurso:
10 minutos</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:
3 dias úteis</td></tr>
<tr><th colspan="3">Documentação de Proposta</th></tr>
<tr><td>Requisitos básicos:
Verificar Itens 5 e 6 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta” e “Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”.</td><td colspan="2">Requisitos específicos:
Verificar Item 4 do Termo de Referência seção “Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Julgamento da Proposta”</td></tr>
<tr><th colspan="3">Documentação de Habilitação</th></tr>
<tr><td>Requisitos básicos:
Verificar Item 8 do Edital seção “Da Fase de Habilitação”</td><td colspan="2">Requisitos específicos:
Verificar Item 13 do Termo de Referência seção “Exigências de Habilitação Técnica”</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nota1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.
Nota2: O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico:https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/13658/procano/2026/verificador/65MRET1M</td></tr>
</table>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
(UASG 928790)

Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de tubos (em PVC, PEAD e ferro fundido), conexões, ferramentas e acessórios, divididos em 06 (seis) lotes, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG – SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, NÃO admitindo-se valores superiores ao estimado de cada item que compõem o grupo.

1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.16.1 deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

5.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

5.1.3. Modelo/Versão, quando couber;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

5.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.6. Dados Bancários para pagamento;

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Em licitações por grupo, a contratação posterior de itens específicos exigirá pesquisa de mercado prévia e a demonstração da vantagem econômica para o órgão. Devem-se observar os preços unitários máximos de cada item, ainda que integrantes de um grupo, a fim de balizar contratações futuras e evitar custos acima do valor de mercado.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.

6.22.5.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

6.22.5.2. decorrido o prazo informado no item 6.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

6.22.5.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 6.22.5, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).

8.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

8.2.1. Habilitação Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

8.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

8.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

8.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

8.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

8.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

8.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

8.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

8.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;

8.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.4.1.4. O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

8.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

8.2.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5. Qualificação técnica

8.2.5.1. As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional** essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

8.2.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

8.3.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br .

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.19. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 8.16.1.

8.20. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 8.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do SAAE https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/13658/procano/2026/verificador/65MRET1M

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

14.10.3. ANEXO III– Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

14.10.4. ANEXO IV– Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

14.10.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
(UASG 928790)

Itabirito-MG, 24 de agosto de 2026

saae
ITABIRITO-MG
Assinado eletronicamente por:
REGINA COSTA DE CASTRO
***.846.506-**
24/08/2026 16:01:07

Assinatura digital avançada.

Regina Costa de Castro

Gerente II

Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de tubos (em PVC, PEAD e ferro fundido), conexões, ferramentas e acessórios, divididos em 06 (seis) lotes, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG – SAAE.

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM X 1 2 PVC, SOLDAVEL, NBR 5648.	380961	UN	6000		
2	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM X 3 4 PVC SOLDAVEL, NBR 5648.	324187	UN	3000		
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP,, 32 X 1. (D) NBR 15803	328087	UN	1000		
4	ADAPTADOR CURTO DE 110MM X 4 PVC NBR 5648	367492	UN	4		
5	ADAPTADOR CURTO DE 32MM X 1 PVC NBR 5648	324189	UN	1200		
6	ADAPTADOR CURTO DE 40 MM X 1 1 4 PVC NBR 5648	297945	UN	1500		
7	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1 1 2 PVC NBR 5648	233956	UN	1500		
8	ADAPTADOR CURTO DE 60 MM X 2 PVC NBR 5648	367778	UN	2000		
9	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM X 2 1 2 PVC NBR 5648	367503	UN	500		
10	ADAPTADOR CURTO DE 85 MM X 3 PVC NBR5648	236806	UN	500		
11	ADAPTADOR DE 100MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	605920	UN	250		
12	ADAPTADOR DE 150MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	271684	UN	250		
13	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP, 20 X ½". NBR 15803	328087	UN	1200		
14	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP, 20 X 1 /2"	328087	UN	1200		
15	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP, 32 X 1" NBR 15803 -	328087	UN	1000		
16	ADAPTADOR INDUSTRIAL CPVC 15MM PARA ½"	371105	UN	50		
17	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL DE 3 4 X 1 2 , EM PVC	343951	UN	2000		
18	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 25 X 20MM	237227	UN	2000		
19	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 32 X 25MM	220577	UN	1000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c4819

20	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 40 X 32MM	220578	UN	1000		
21	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 60 X 50MM	271404	UN	500		
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 25 X 20MM PVC	367460	UN	500		
23	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 40 X 20MM	380480	UN	1000		
24	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 20MM	242399	UN	250		
25	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25MM	242398	UN	250		
26	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 32MM M	377367	UN	250		
27	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 40MM	342670	UN	250		
28	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 20MM	375327	UN	500		
29	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 25MM	242396	UN	250		
30	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 32MM	242443	UN	250		
31	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 40MM	242443	UN	500		
32	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 75 X 50MM	379958	UN	150		
33	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 85 X 60MM	367460	UN	150		
34	BUCHA PARA REGISTRO DE PRESSAO DE 1 2	367460	UN	5000		
35	CAP PVC DN 50MM JE PBA INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	607048	UN	100		
36	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1 2 NBR 5626	359428	UN	30		
37	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 2 NBR 5626	359428	UN	50		
38	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 NBR 5626	359428	UN	30		
39	CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1 2 NBR 5626	359428	UN	30		
40	CAP PVC ROSCAVEL DE 3 4 NBR 5626	359428	UN	30		
41	CAP PVC ROSCAVEL DE 3 NBR 5626	359428	UN	30		
42	CAP PVC SOLDAVEL DE 110MM	481043	UN	10		
43	CAP PVC SOLDAVEL DE 20MM	481043	UN	50		
44	CAP PVC SOLDAVEL DE 25MM	481043	UN	30		
45	CAP PVC SOLDAVEL DE 32MM	481043	UN	30		
46	CAP PVC SOLDAVEL DE 40MM	481043	UN	50		
47	CAP PVC SOLDAVEL DE 50MM	481043	UN	30		
48	CAP PVC SOLDAVEL DE 60MM	481043	UN	50		
49	COLAR DE TOMADA DE 40MM X 3 4 DN 32MM	475501	UN	250		
50	COLAR DE TOMADA DE 50MM X 3 4 , DN 40MM	475501	UN	250		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c4819

51	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 1 2 , DN 50MM	475501	UN	4000		
52	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 3 4 , DN 50MM	475501	UN	1000		
53	CRUZETA EM PVC SOLDAVEL, DE 25MM. NBR 5648	443467	UN	10		
54	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 90° PVC JE, C/ANEL DE BORRACHA.	470196	UN	20		
55	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45 NBR 5648	470196	UN	20		
56	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 32MM X 90 NBR 5648	470196	UN	30		
57	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45 C/ANEL DE BORR.NBR5648	470196	UN	50		
58	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 60MM X 90 C/ANEL DE BORR.NBR5648	470196	UN	50		
59	DISCO DE 1/2 PARA CORTE DE AGUA, COR PRETA.	626044	UN	5000		
60	DISCO DE 1/2 PARA CORTE DE AGUA, COR BRANCA	626044	UN	5000		
61	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 14MM	626044	UN	5000		
62	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 18MM	626045	UN	5000		
63	JOELHO CPVC, 45º, 20MM	453035	UN	20		
64	JOELHO CPVC, 90º, 20MM	380283	UN	20		
65	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 1 2 , LR, 90	411841	UN	5000		
66	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90	258341	UN	5000		
67	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20MM X 45	258341	UN	5000		
68	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 90	265135	UN	2500		
69	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25MM X 45	630821	UN	2500		
70	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 90 NBR 5648	638856	UN	2500		
71	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45	236707	UN	2500		
72	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 45	233979	UN	2500		
73	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 90 NBR 5648	233982	UN	2500		
74	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 90 NBR 5648	233983	UN	1500		
75	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM X 45	236706	UN	1500		
76	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM X 90 NBR 5648	258342	UN	3000		
77	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45º	258342	UN	10		
78	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 2 X 90, NBR 5626	304318	UN	1500		
79	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 4 X 90, NBR 5626	304318	UN	1500		
80	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 2 X 90 , NBR 5626	480663	UN	500		
81	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 X 90, NBR 5626	373891	UN	1500		
82	JOELHO ROSQUEAVEL DE 3 4 X 90, NBR 5626	304335	UN	500		
83	LUVA DE CORRER DE 1 1 2 , COM ANEIS DE BORRACHA. D	486063	UN	200		
84	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 3/4" NBR 5626.	317608	UN	500		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c4819

85	LUVA SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3 4	269314	UN	500		
86	LUVA DE CORRER DE 1 1 4 , C ANEIS DE BORRACHA	322898	UN	200		
87	LUVA DE CORRER DE 2 , C ANEIS DE BORRACHA	322898	UN	200		
88	LUVA DE CORRER DE 20MM, C ANEIS DE BORRACHA	462498	UN	5000		
89	LUVA DE CORRER DE 25MM C ANEIS DE BORRACHA	407295	UN	3000		
90	LUVA DE CORRER DE 32MM C ANEIS DE BORRACHA	640383	UN	3000		
91	LUVA DE CORRER DE 40MM, C ANEIS DE BORRACHA	353518	UN	3000		
92	LUVA DE CORRER DE 50MM, C ANEIS DE BORRACHA	302632	UN	3000		
93	LUVA DE CORRER DE 60MM, C/ ANEIS DE BORRACHA	302803	UN	4200		
94	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 20MM.	462556	UN	1500		
95	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 25MM.	462558	UN	100		
96	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 32MM.	462560	UN	100		
97	LUVA PVC LR DE 20MM X 1 2 NBR 5648	265066	UN	3000		
98	LUVA PVC LR DE 25MM X 3 4 NBR 5648	462558	UN	2000		
99	LUVA PVC LR DE 32MM X 1 NBR 5648	370196	UN	1500		
100	LUVA PVC LR DE 40MM X 1 1 4 NBR 5648	481312	UN	800		
101	LUVA PVC LR DE 50MM X 1 1 2 NBR 5648	481312	UN	800		
102	LUVA PVC LR DE 60MM X 2 NBR 5648	389651	UN	800		
103	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1	367663	UN	500		
104	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	486494	UN	5000		
105	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	242876	UN	1500		
106	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	376412	UN	1000		
107	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	373366	UN	500		
108	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	389651	UN	500		
109	NIPEL PVC DE 1/2	262457	UN	1500		
110	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 2	334010	UN	500		
111	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 4	334011	UN	500		
112	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1"	334012	UN	30		
113	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 2	260867	UN	500		
114	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3 4	269463	UN	500		
115	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 1	353889	UN	30		
116	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 1/2"	239035	UN	30		
117	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 3 4	299613	UN	30		
118	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM, EM PVC SOLDAVEL	298069	UN	1000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c4819

119	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM, EM PVC SOLDAVEL	298227	UN	1500		
120	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCHEDULE 80, 20MM	611765	UN	10		
121	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM CABECA QUADRADA em PVC	441522	UN	2000		
122	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2" , COM BORBOLETA, EM PVC	469292	UN	2000		
123	REGISTRO DE ESFERA DE 2 1/2", METALICO - ROSCA FEMEA	341852	UN	10		
124	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, EM PVC SOLDAVEL	615143	UN	120		
125	REGISTRO DE ESFERA DE 3 4 , COM BORBOLETA, EM PVC	615138	UN	1000		
126	REGISTRO DE ESFERA DE 3/4", METALICO - ROSCA FEMEA	356062	UN	10		
127	TAMPAO PARA REGISTRO EM PASSEIO. - CODIGO SICOM: 0015205970 TAMPÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO. FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO), FORNECIDO COM TAMPA ARTICULADA COM FECHO POR MOLDA, DEVENDO SER PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO SAAE, CHAVE EM PP PARA ABERTURA DA TAMPA, TAMPINHA PARA VEDAÇÃO DA ENTRADA DA CHAVE.	441522	UN	1000		
128	TE DE LIGACAO DN 50MM, DE 60MM X 20MM, PARA TUBO PVC.	443547	UN	500		
129	TE DE REDUCAO PVC SOLD. DE 50 X 25MM	443547	UN	150		
130	TE DN 40MM, 90, PVC, RIGIDO, COR BRANCA	441806	UN	10		
131	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1	640766	UN	250		
132	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 1 2	640766	UN	10		
133	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 1 4	640766	UN	10		
134	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1/2"	238875	UN	60		
135	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 2	640766	UN	100		
136	TE EM PVC SOLDAVEL DE 20MM	374822	UN	120		
137	TE EM PVC SOLDAVEL DE 25MM	640766	UN	300		
138	TE EM PVC SOLDAVEL DE 32MM	640766	UN	300		
139	TE EM PVC SOLDAVEL DE 40MM	640766	UN	250		
140	TE EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	640766	UN	500		
141	TE EM PVC SOLDAVEL DE 60MM	640766	UN	100		
142	TUBETE DE 20 MM EM PVC	640763	UN	3000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c4819

Lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 32MM P/ 1", PRESSÃO SERVIÇO DE 1,0 MPA	453143	UN	500		
144	ADAPTADOR PEAD MACHO 32MM P/ 1",PRESSÃO SERVIÇO DE 1,0 MPA	453143	UN	500		
145	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM X 1"; NTS 179.	453143	UN	500		
146	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 20MMX1/2'', PARA TUBO DE PEAD.	328087	UN	10000		
147	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 25MMX3/4'', PARA TUBO DE PEAD.	328087	UN	5000		
148	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 32MMX1'', PARA TUBO DE PEAD.	328087	UN	2500		
149	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO DE 20MMX1/2'', PARA TUBO DE PEAD.	328087	UN	10000		
150	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO DE 25MMX3/4'', PARA TUBO DE PEAD.	328087	UN	5000		
151	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO DE 32MMX1'' PARA TUBO DE PEAD.	328087	UN	2500		
152	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PEAD DE 32MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	615153	UN	50		
153	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM, NBR 15803	262350	UN	3000		
154	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM, NBR 15803	262350	UN	3000		

Lote 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	BOLSA FLANGE 110MM PVC CLASSE 20	395316	UN	2		
156	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 110 X 85MM	220576	UN	20		
157	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 85 X 75MM	333260	UN	50		
158	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 60MM	242395	UN	50		
159	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 75MM	461452	UN	50		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

160	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 85MM	461452	UN	50		
161	CAP PVC SOLDAVEL DE 75MM	481043	UN	30		
162	CAP PVC SOLDAVEL DE 85MM	481043	UN	30		
163	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 3 4, PVC,C TRAVA E ANEL	475501	UN	100		
164	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 1 2, DN 100MM, PVC, C/TRAVAS E ANEL DE BORRACHA.	475501	UN	250		
165	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 1 2 , DN 75MM	475501	UN	250		
166	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3 4 , DN 75MM	475501	UN	250		
167	COLAR DE TOMADA EM PVC, 110MM X 1 2 COM TRAVA E BUCHA DE LATÃO.	475501	UN	500		
168	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/ FLANGE DE 63MM	479613	UN	32		
169	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/FLANGE, DE 110MM	479613	UN	25		
170	COLARINHO PEAD 180MM PN16	479613	UN	1		
171	COLARINHO PEAD 180MM PN25	479613	UN	2		
172	COLARINHO PEAD 63MM PN16	479613	UN	1		
173	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 45° PVC JE COM ANEL DE BORRACHA	470196	UN	20		
174	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 45º, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 5647	470196	UN	20		
175	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 90º, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 5647	470196	UN	20		
176	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 22	470196	UN	10		
177	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 45, PVC, NBR 5688	470196	UN	10		
178	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 90, PVC, NBR 5688	470196	UN	10		
179	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 90	470196	UN	30		
180	CURVA 90º PEAD TERMOFUSÃO TOPO/SPIGOT LONGA PE100 SDR11 DE110MM	319252	UN	2		
181	CURVA LONGA DE 100MM X 45, OCRE EM PVC, JEI, NBR 7362	470196	UN	180		
182	CURVA LONGA DE 100MM X 90º , OCRE, EM PVC	470196	UN	100		
183	CURVA LONGA DE 150MM X 45, OCRE EM PVC, JEI, NBR 73622	470196	UN	80		
184	CURVA LONGA DE 150MM X 90, OCRE EM PVC, JEII NBR 7362	470196	UN	50		
185	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 45, PB, JE	470196	UN	10		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p64fcb4a9c48f9

186	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 90, PB, JE	470196	UN	10		
187	CURVA LONGA PBA DE 85MM X 45, PVC C ANEIS	470196	UN	20		
188	CURVA LONGA PBA DE 85MM, 90 C ANEIS DE BORRACHA	470196	UN	20		
189	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 45 NBR 5651	470196	UN	30		
190	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45 NBR 5648	470196	UN	30		
191	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90 NBR 5648	470196	UN	30		
192	CURVA PEAD 45° 180MM PN16	31952	UN	9		
193	CURVA PEAD 45° 180MM PN25	31952	UN	4		
194	CURVA PEAD 90° 180MM PN16	31952	UN	1		
195	CURVA PEAD 90° 180MM PN25	31952	UN	1		
196	CURVA PVC DEFOFO, DN 200 MM, 90, BOLSA BOLSA	640767	UN	2		
197	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN50/DE60MM, C/ANEL DE BORRACHA	640097	UN	80		
198	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE PBA PVC 110MM CLASSE 20	640097	UN	2		
199	EXTREMIDADE PVC PBA PONTA FLANGE - DN 100 DE 110MM	640148	UN	50		
200	EXTREMIDADE PVC PBA PONTA FLANGE - DN 75 DE 85MM	640148	UN	20		
201	JOELHO 90° PEAD ELETROFUSÃO PE 100, SDR11, DE 110MM	319252	UN	9		
202	JOELHO DE 100MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	298458	UN	200		
203	JOELHO DE 100MM X 45 OCRE, EM PVC NBR 7362	306062	UN	250		
204	JOELHO DE 150MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	461455	UN	100		
205	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 45	626047	UN	50		
206	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 90	626047	UN	100		
207	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45, NBR 5648	236711	UN	2000		
208	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90	243129	UN	2000		
209	JOELHO TERMOFUSÃO 45º TUBO PEAD 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	319252	UN	2		
210	LUVA DE CORRER DE 350MM DEFOFO C/ANÉIS C/ANÉIS DE BORRACHA.	639390	UN	2		
211	LUVA DE REDUÇÃO PEAD ELETROFUSÃO PE-100 SDR-11 PN-16 110X63	616546	UN	50		
212	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 63MM, SDR11, PE 100, PN 16	265032	UN	104		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:01 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

213	LUVA DE CORRER DE 100MM OCRE, EM PVC C/ANÉIS DE BORRACHA	390467	UN	200		
214	LUVA DE CORRER DE 100MM, MPVC DEFOFO, JEI.	639521	UN	50		
215	LUVA DE CORRER DE 150MM OCRE, EM PVC	390467	UN	200		
216	LUVA DE CORRER DE 200MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRAC	639995	UN	20		
217	LUVA DE CORRER DE 300MM DEFOFO ANEIS	407295	UN	4		
218	LUVA DE CORRER DE 75MM, C/ ANEIS DE BORRACHA	346198	UN	500		
219	LUVA DE CORRER DE 85MM, C/ ANEIS DE BORRACHA	302806	UN	500		
220	LUVA DE CORRER MDEFOFO 250MM	302849	UN	10		
221	LUVA DE CORRER PBA DE 110MM, DN 100MM C ANEL DE BORRACHA	302809	UN	800		
222	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD/PVC FÊMEA DE 110MM/4"	616790	UN	20		
223	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD/PVC FÊMEA DE 32MM/1"	616790	UN	20		
224	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD/PVC FÊMEA DE 63MM/2"	616790	UN	50		
225	LUVA DE UNIÃO PP DE COMPRESSÃO EM PEAD - 25MM	462558	UN	1500		
226	LUVA DE UNIÃO PP DE COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM	462560	UN	500		
227	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 110MM, SDR 11, PE 100, PN 16	346195	UN	124		
228	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	625747	UN	10		
229	LUVA PEAD ELETROFUSÃO 110MM PN25	346195	UN	2		
230	LUVA PEAD ELETROFUSÃO 180MM PN16	428051	UN	2		
231	LUVA PVC SOLDAVEL DE 110MM	468638	UN	250		
232	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM NBR 5648	467062	UN	50		
233	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	467062	UN	50		
234	LUVA SIMPLES DE 100MM BRANCO, EM PVC, NBR 5688.	627268	UN	80		
235	LUVA SIMPLES DE 100MM OCRE, EM PVC, NBR 7362.	318685	UN	200		
236	PONTA FLANGE PVC 110MM CLASSE 20	395316	UN	2		
237	REDUCAO EXCENTRICA DE 150 X 100MM BRANCA, EM PVC	236915	UN	200		
238	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 100MM BRANCA MANUT.	236915	UN	10		
239	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 150MM BRANCA MANUT.	236915	UN	20		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 16:01 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c4819

240	REDUCAO EXCENTRICA DE 250 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UN	10		
241	REDUCAO EXCENTRICA DE 300 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UN	10		
242	REDUÇÃO PEAD 150X100MM PN16	324711	UN	3		
243	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL, PVC 110MM	636953	UN	10		
244	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL, PVC 75MM	455527	UN	10		
245	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL, PVC 85MM	626952	UN	10		
246	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCHEDULE 80, 15MM	611765	UN	10		
247	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN 150MM PN25	607128	UN	1		
248	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN100MM PN16	607128	UN	1		
249	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN100MM PN25	607128	UN	1		
250	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN150MM PN16	607128	UN	2		
251	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110 X 60MM	346837	UN	20		
252	TÊ PBA DE 60MM, BOLSA BOLSA BOLSA C/ANÉIS DE BORRCHA.	441805	UN	250		
253	TÊ DE REDUCAO, DN300MM X DN100MM, FERRO FUNDIDO, BOLSAXBOLSA COM ANEIS DE BORRACHA	607350	UN	4		
254	TÊ DE PEAD ELETROFUSÃO, DE 110MM, SDR11, PN 16	480467	UN	10		
255	TÊ DE PEAD ELETROFUSÃO, DE 32MM, SDR11, PN 16	480467	UN	15		
256	TÊ DE PEAD ELETROFUSÃO, DE 63MM, SDR11, PN 16	480467	UN	20		
257	TÊ DE PEAD, COMPRESSÃO, PARA TUBO PEAD 20MM	480471	UN	20		
258	TÊ DE REDUÇÃO 180X110MM ELETROFUSÃO PN25	319252	UN	1		
259	TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM	319252	UN	8		
260	TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM X 110MM	319252	UN	1		
261	TÊ DE SELA BOLSA ELETROFUSÃO 180X63MM PN16	319252	UN	1		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 16:01 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

262	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110MM	441805	UN	10		
263	TE EM PVC SOLDAVEL DE 75MM	390469	UN	100		
264	TE EM PVC SOLDAVEL DE 85MM	390469	UN	100		
265	TÊ FERRO FUNDIDO DN 150x150 FLANGEADO PN16	451528	UN	2		
266	TÊ PBA DE 110MM, DN 100MM, BOLSA BOLSA BOLSA, COM ANÉIS DE BORRACHA.	271557	UN	10		
267	TE PBA DE 85MM, DN 75MM, PVC JE BBB	441805	UN	100		
268	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PEAD DE 110MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	615153	UN	50		
269	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PEAD DE 63MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	615153	UN	500		
270	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PVC DE 110MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	615153	UN	50		
271	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PVC DE 60MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	615153	UN	500		
272	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PVC DE 85MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 11	615153	UN	50		
273	TIL PARA LIGACAO PREDIAL BBB DE 100MM C ANEIS	236921	UN	200		
274	TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA MACHO AÇO BSP 110mm x 4"	362194	UN	4		

Lote 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
275	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN300 X 6M PONTA E BOLSA. NBR 7665	398973	BR	2		
276	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6M NBR 5648	344601	BR	3000		
277	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM X 6M NBR 5648	396867	BR	3000		
278	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32MM X 6M NBR 5648	214732	BR	3000		
279	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40MM X 6M, NBR 5648. D	466897	BR	100		
280	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 75MM X 6M, CLASSE 20	214751	BR	50		
281	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 85MM X 6M MANUT. CLASSE 20. NBR5648	214751	BR	50		
282	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 20 X 2.3MM. M	451981	MT	5000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

283	TUBO PEAD PE100 - SDR11 - DE 63MM COM LISTA LONGITUDINAL - ROLO DE 100 M	444044	RL	30		
284	TUBO DE 100MM X 6M, PVC ESGOTO OCRE JEI, NBR 7362	627255	BR	300		
285	TUBO DE 150MM X 6M PVC P ESGOTO BRANCO NBR 5688	627257	BR	200		
286	TUBO DE 150MM X 6M, PVC, P/ESGOTO, OCRE (MANUT.)	627257	BR	500		
287	TUBO DE 200MM X 6M PVC,JEI P ESGOTO OCRE, NBR 7362	299424	BR	150		
288	TUBO DE 250MM X 6M PVC ESGOTO OCRE, JEI, NBR 7362.	261042	BR	60		
289	TUBO DE DEFOFO MODIFICADO DN200 X 6M	302188	BR	64		
290	TUBO DE DEFOFO MODIFICADO DN250 X 6M	302188	BR	10		
291	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN100 X 6M PONTA E BOLSA	302188	BR	10		
292	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN150 X 6M PONTA E BOLSA. M	302157	BR	20		
293	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 1 2 X 6M	481320	BR	50		
294	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 3/4 X 6 M.	302189	BR	50		
295	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	242475	BR	500		
296	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 60MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	214751	BR	1000		
297	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 75MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	214751	BR	50		
298	TUBO PBA DE 110 MM, DN 100 MM X 6 METROS, EM PVC, CLASSE 20	302157	BR	50		
299	TUBO PBA DE 60MM X 6M, DN 50MM, CLASSE 20, PVC	326164	BR	2500		
300	TUBO PBA DE 75MM X 6M, NBR 5647, CLASSE 20.	481432	BR	100		
301	TUBO PBA DE 85MM X 6M, CLASSE 20, PVC MANUT.	481432	BR	100		
302	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO 32MM	333571	MT	500		
303	TUBO PEAD DE 180 MM, PE 100, PN25, SDR 7,4 - BARRA 12 METROS	633015	UN	90		
304	TUBO PEAD DE 180 MM, PN 16, SDR 11 - barras de 12m	633015	UN	125		
305	TUBO PEAD DE 25 MM,PE 100, PN 16, SDR 11 - ROLO DE 100M	633015	RL	5		
306	TUBO PEAD DE 32 MM,PE 100, PN 16, SDR 11 - ROLO DE 100M	633015	RL	10		
307	TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM - ROLO DE 100M	633015	RL	22		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

308	TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA DN 250 PARA DRENAGEMPLUVIAL BARRA COM 6 METROS	626506	BR	50		
309	TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 300MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS	626505	BR	50		
310	TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 400MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS	626504	BR	200		
311	TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 600MM PARA DRENAGEMPLUVIAL BARRA COM 6 METROS	626504	BR	100		
312	TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 800MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS	626504	BR	30		

Lote 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
313	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100MM	615147	UN	20		
314	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150MM	615147	UN	50		
315	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 50MM	216496	UN	104		
316	ARRUELA LISA M16	406270	UN	250		
317	ARRUELA LISA M20	406270	UN	150		
318	ARRUELA LISA M24	406270	UN	50		
319	CURVA 90º FERRO FUNDIDO COM BOLSAS 300 mm	607306	UN	3		
320	CURVA 90º FLANGEADO 200 MM	395316	UN	2		
321	CURVA 90º FLANGEADO 300 MM	607306	UN	4		
322	CURVA FLANGEADA 90º FERRO FUNDIDO 150MM PN25	636872	UN	4		
323	FLANGE DE AÇO LISO SOLTO PARA TUBO DE 63MM	365816	UN	20		
324	FLANGE DE AÇO LISO SOLTO PARA TUBO PEAD 110MM	365816	UN	10		
325	FLANGE FºFº DE 50MM COM FURO E ROSCA CENTRAL DE 2"	462157	UN	50		
326	FLANGE SOLTO AÇO DN 2" ABNT	365816	UN	4		
327	FLANGE SOLTO AÇO DN 4" ABNT	365816	UN	7		
328	FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 110MM	365816	UN	1		
329	FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 180MM	365816	UN	1		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

330	FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 63MM	365816	UN	3		
331	JUNTA FºFº DUCTIL GIBAULT ADAPTADORA - 150MM	302198	UN	12		
332	LUVA JUNTA MECÂNICA DN 80MM	640089	UN	6		
333	MANGUEIRA AZUL DE 5" CHATA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM CAMINHÕES PIPA, REFORÇADA COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER; COBERTURA LISA; RESISTENTE À ABRASÃO, OZÔNIO E UV; RESISTENTE À PRESSÃO DE ATÉ 5 BAR.	345373	MT	60		
334	PARAFUSO M16 X 80MM	628119	UN	250		
335	PARAFUSO M20 X 90MM	628119	UN	150		
336	PARAFUSO M24 X 100MM	628119	UN	50		
337	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS BISNAGA C 400G.	286818	UN	500		
338	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, EMBALAGEM COM 950 GRAMAS	286818	UN	1000		
339	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC,BALDE 3,6KG	461526	UN	50		
340	PORCA SEXTAVADA M24	636656	UN	50		
341	PORCA SEXTAVADA ROSCA M16	636656	UN	250		
342	PORCA SEXTAVADA ROSCA M20	636656	UN	150		
343	REDUÇÃO FLANGEADA F.F. 6"X2" PN25	324711	UN	1		
344	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN50 PN16	607128	UN	2		
345	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/4", METALICO - ROSCA FEMEA	468593	UN	10		
346	TÊ FERRO FUNDIDO DN 150x150 FLANGEADO PN25	451528	UN	1		
347	TUBO EM AÇO INOX 2"	610393	UN	2		
348	TUBO EM AÇO INOX 2.1/2"	610393	UN	16		
349	TUBO EM AÇO INOX 4"	610393	UN	4		
350	TUBO FERRO FUNDIDO 6" COM FLANGE EM AMBAS EXTREMIDADES - PN 25 - COMPRIMENTO 1140MM	636872	UN	1		
351	TUBO FF FL/FL DN 250 X 5,80 M	613527	UN	1		
352	TUBO FF FL/FL DN150 X 1,85M	613527	UN	1		
353	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES E CUNHA DE BORRACHA EURO 23 DN 50	607128	UN	42		
354	VALVULA RETENÇÃO FECHAMENTO RAPIDO WAFER 6" PN25	620747	UN	1		
355	VENTOSA SIMPLES COM FLANGE DN 50MM PN16	607562	UN	5		
356	VENTOSA TRIPLA FUNÇÃO FLANGEADA F.F DN50 MM	607564	UN	4		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/02/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Lote 06:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
357	APLICADOR MACHO RIGIDO SEXTAVADO PARA DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁGUA 1/2 3/4 E 1- 20CM	636107	UN	20		
358	APLICADOR MACHO RIGIDO SEXTAVADO PARA DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁGUA 1/2 3/4 E 1- 30CM	636107	UN	20		
359	APLICADOR MACHO RIGIDO SEXTAVADO PARA DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁGUA 1/2 3/4 E 1- 40CM	636107	UN	20		
360	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 850 GR	371114	UN	50		
361	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 75G.	241330	UN	2500		
362	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 175 GR, COM PINCEL APLICADOR	371114	UN	180		
363	APLICADOR MACHO RIGIDO SEXTAVADO PARA DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁGUA 1/2 3/4 E 1- 5CM	636107	UN	20		
364	APLICADOR MACHO RÍGIDO SEXTAVADO PARA DISPOSITIVO DE SUPRES8 - CODIGO SICOM: 0014003740 APLICADOR MACHO RIGIDO SEXTAVADO PARA DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁGUA 1/2 3/4 E 1- 50CM	636107	UN	20		
365	ARRUELA DE VEDACAO 1 P HIDROMETRO (BRANCA LEITE)	605197	UN	500		
366	ARRUELA DE VEDACAO 1 2 P HIDROMETRO (BRANCA LEITE)	605197	UN	10000		
367	ARRUELA DE VEDACAO 3 4 P HIDROMETRO (BRANCA LEITE)	605197	UN	1000		
368	HASTE DE ESCUTA 1500 X 8 MM	445694	UN	10		
369	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 3 4 OBRA	380571	UN	2000		
370	KIT CAVALETE EM PVC, ROSCA DE 1/2 COM 01 REGISTRO	380571	UN	1500		
371	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS, 1/2" COR BRANCO LEITOSO (PAR)	331538	UN	10000		
372	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS, 1/2" COR AZUL (PAR).	331538	UN	15000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

373	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M NBR 13124	389509	UN	10000		

Legenda
BR – Barra
MT – Metro
RL – Rolo
UN – Unidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá reserva de itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a aplicação do tratamento diferenciado não se mostra vantajosa para a Administração Pública e representa manifesto prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

a) Incompatibilidade com os limites da LC 123/2006: O valor estimado dos lotes que compõem o certame supera expressivamente o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 47, I, da LC nº 123/2006, tornando incabível a reserva de lote integralmente exclusivo;

b) Prejuízo à economia de escala: O fracionamento dos lotes em cotas reservadas para MEs e EPPs desestruturaria o volume de compra necessário para a manutenção das redes públicas de água e esgoto da Autarquia, resultando na perda expressiva da economia de escala e, consequentemente, na elevação dos preços unitários praticados pelo mercado;

c) Risco à padronização e compatibilidade técnica: A pulverização do fornecimento dos insumos de um mesmo segmento entre diferentes fornecedores compromete a padronização técnica, o estanqueamento e o encaixe perfeito entre tubos, conexões e acessórios hidráulicos destinados às intervenções na rede, aumentando os riscos operacionais e de descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Contratação

O presente objeto faz-se necessário para garantir a execução contínua, preventiva, corretiva e emergencial de manutenções, ampliações, substituições e obras nos sistemas de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana do município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Autarquia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

2.2. Fundamentação do Quantitativo e Memória de Cálculo

O valor global estimado do certame foi fixado em R$ 5.167.932,73 (Cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). Este dimensionamento foi elaborado a partir de rigoroso planejamento técnico, dividindo-se de forma objetiva em duas frentes complementares de atuação:

2.2.1. Frente I: Demandas Específicas e Obras Planejadas (R$ 1.667.355,07)

Trata-se de aporte destinado a intervenções de infraestrutura macro e expansões já mapeadas com base em projetos executivos e levantamentos prévios de engenharia, conforme detalhado a seguir:

Especificação da Demanda para Manutenção / Obra	Valor Estimado (R$)
Obra da Adutora de Água Bruta da Captação do Acuruí	R$ 939.531,89
Manutenção e Adequação de Drenagem Urbana (Exercícios 2026/2027)	R$ 580.619,00
Obra da Adutora do Bairro Novo Itabirito	R$ 86.160,60
Obra da Adutora do Bairro Recanto da Colina	R$ 61.043,58
SUBTOTAL - DEMANDAS ESPECÍFICAS	**R$ 1.667.355,07**

2.2.2. Frente II: Demanda Global para Manutenção Ordinária, Emergencial e Expansão Continuada / Saldo Remanescente (R$ 3.500.577,66)

O montante remanescente destina-se ao suporte operacional contínuo de toda a estrutura urbana e rural do município. A fixação deste valor fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

a) Aumento de Escopo e Incorporação de Novas Tipologias (Matéria-Prima de Alto Valor)

O incremento orçamentário em relação aos certames do exercício anterior decorre da evolução do catálogo de insumos da Autarquia. Os processos pretéritos limitavam-se a peças de PVC de pequeno porte para manutenções corretivas simples. O presente certame incorpora novas tecnologias, materiais e tipologias de maior diâmetro e valor unitário, essenciais para evitar fracionamento de despesa e garantir padrão técnico nas intervenções:

- **Tubos e Conexões em PEAD (Polietileno de Alta Densidade):** Indicados para redes pressurizadas, travessias e trechos de alta flexibilidade e durabilidade;
- **Tubos e Conexões em Ferro Fundido Dúctil (FoFo)**: Indispensáveis para adutoras de grande porte e intervenções sob alta pressão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

- **Conexões e Peças Especiais em PVC de Grandes Diâmetros:** Voltadas para substituição e ampliação de redes estruturantes.

b) Aumento de Escopo e Incorporação de Novas Tipologias (Matéria-Prima de Alto Valor)

Tratando-se de modelagem por Sistema de Registro de Preços (SRP), a fixação do teto estimativo global de R$ 5.167.932,73 (composto por R$ 1.667.355,07 em Obras Planejadas e R$ 3.500.577,66 em Saldo Remanescente) visa garantir a máxima competitividade e a proteção orçamentária do certame, suportando os preços unitários cheios de tabela para a ampla variedade de insumos em PEAD, Ferro Fundido Dúctil e PVC.

Contudo, a análise da execução orçamentária real demonstra estrita razoabilidade e responsabilidade fiscal, fundamentando-se nas seguintes premissas técnicas e orçamentárias:

1. **Aplicação do Histórico de Deságio Concorrencial (~50%):**

Nos certames anteriores de objeto correlato (Pregão nº 01/2024 e Pregão nº 035/2024), a disputa de preços resultou em um desconto médio ponderado da ordem de 50% sobre os valores estimados de tabela (descontos de 56,65% e 42,61%, respectivamente). Transpondo essa métrica concorrencial para a totalidade do certame, estima-se que a contratação efetiva resultará em aproximadamente **50% do valor global**, projetando-se um desembolso real total de **~R$ 2.583.836,36** para a Autarquia, assim distribuído:

- **Frente I – Obras Planejadas:** Valor estimado de R$ 1.667.355,07, **Desembolso Real Projetado (~50%): R$ 833.677,53;**
- **Frente II – Saldo Remanescente:** Valor estimado de R$ 3.500.577,66, **Desembolso Real Projetado (~50%): R$ 1.750.288,53.**

2. **Fonte de Custeio das Obras Específicas via Suplementação Orçamentária:**

Ressalta-se que o aporte destinado às obras estratégicas (Frente I) será viabilizado mediante **suplementação orçamentária** na dotação específica de obras/investimentos à medida da execução dos projetos executivos, assegurando o lastro financeiro sem comprometer o custeio da manutenção diária.

3. **Cronograma de Execução Física e Orçamentária Plurianual (2026/2027):**

Por se tratar de Ata de Registro de Preços com vigência que adentra o exercício subsequente, a estimativa do desembolso real para a manutenção ordinária/emergencial (Frente II) desdobra-se no planejamento orçamentário conforme a capacidade de caixa da Autarquia:

- **Exercício de 2026**: Previsão de execução de **R$ 872.683,00** (destinados às demandas operacionais imediatas do corrente ano);
- **Exercício de 2027**: Previsão de execução de **R$ 960.000,00** (destinados ao suporte operacional do exercício seguinte).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

- **Total da Projeção de Desembolso de Manutenção no Biênio (2026-2027): R$ 1.832.683,00.**

Conclui-se, portanto, que a fixação do teto orçamentário de R$ 5,16 milhões cumpre rigorosamente a função de balizador do SRP para atração de propostas de escala e garantia de teto orçamentário, enquanto a projeção de desembolso real (reduzida pelo deságio histórico de 50% e suportada por suplementação orçamentária no bloco de obras) preserva o estrito equilíbrio fiscal e o planejamento plurianual do município.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754/23)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a conveniência no fornecimento dos tubos, conexões e acessórios, com previsão de aquisição de forma parcelada e conforme a necessidade, visando minimizar riscos de desabastecimento, garantir a continuidade dos serviços operacionais da autarquia e possibilitar melhor planejamento e controle dos custos.

A opção pelo Pregão Eletrônico, com a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais viável para o SAAE, uma vez que possibilita maior competitividade, transparência e economicidade, além de conferir facultatividade na contratação dos itens registrados, permitindo que a Administração adquira os materiais de acordo com a real demanda. Dessa forma, assegura-se a gestão eficiente das despesas, com adequada compatibilização aos recursos orçamentários disponíveis.

Justifica-se, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços com fundamento nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, considerando que a demanda pelos materiais é eventual, contínua e de quantitativo variável, sendo inviável a definição prévia exata das quantidades a serem adquiridas. Assim, o registro permitirá que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a necessidade dos serviços de manutenção e obras nos sistemas de água, esgoto e drenagem do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE no município de Itabirito/MG.

Conforme disposto no art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, destaca-se a seguinte hipótese aplicável:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.1.1. No presente processo, será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, a divisão visa garantir maior eficiência na contratação, facilitar a gestão e fiscalização do fornecimento, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

fornecedores especializados em cada segmento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.2. A divisão por lotes foi precedida de análise técnica que considerou a natureza dos materiais, a especialização dos fornecedores em cada segmento, o custo de gestão contratual de múltiplos contratos frente à economia de escala e o impacto positivo na competitividade, conforme §2º do art. 40 da Lei 14.133/2021." Além disso, verificou-se que a adjudicação por item individual mostrar-se-ia técnica e administrativamente desvantajosa, tendo em vista que a gestão de até 373 contratos ou atas de registro de preços geraria custos operacionais e burocráticos desproporcionais, tornando sua administração praticamente inviável. Tal modelagem implicaria a realização de centenas de entregas independentes, aumento significativo das atividades de fiscalização e acompanhamento contratual, maior risco de descontinuidade no fornecimento em razão de entregas parciais por diferentes fornecedores, possibilidade de incompatibilidades técnicas entre materiais de fabricantes distintos empregados na mesma rede e maior probabilidade de atrasos na execução dos serviços. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lotes revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, por conciliar a ampliação da competitividade com a viabilidade da gestão contratual, a redução dos custos administrativos e a garantia da adequada execução do objeto.

4.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

4.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.2.3. É o**brigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo**: **Valor do bem: R$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

4.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

4.2.8. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique os bens ofertados e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.9. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os bens ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica se justifica pelo dever de assegurar a conformidade técnica dos materiais de hidráulica e drenagem. Por se tratarem de insumos aplicados em infraestrutura urbana subterrânea e sob pressão, a análise documental da marca, modelo e procedência em fase de julgamento é indispensável para comprovar a compatibilidade dos itens com a rede existente, evitando o desperdício de recursos públicos com a compra de materiais incompatíveis ou de qualidade inferior à exigida no edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades operacionais da Autarquia, sendo inviável a definição prévia exata dos quantitativos, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada. As unidades de fornecimento observarão as medidas usuais de comercialização de cada material, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como embalagem, carga, transporte e descarga, não sendo admitidas cobranças adicionais não previstas.

Os materiais a serem adquiridos — compreendendo tubos, conexões e demais componentes destinados aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem — serão utilizados, dentre outros, nas atividades de manutenção corretiva e preventiva, ampliações e execuções de novas obras, incluindo: substituição e extensão de redes de água e esgoto, reparos em ramais prediais, ligações novas, manutenção de redes de drenagem pluvial, remanejamento e adequação de redes, reparos emergenciais decorrentes de vazamentos ou obstruções, bem como demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas operados pelo SAAE, conforme demandas apresentadas pelas equipes técnicas.

O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento dos materiais, desde a aquisição, transporte e entrega nos locais indicados pelo SAAE, cabendo à contratada assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis, observada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Não há exigência de manutenção ou assistência técnica além da garantia legal.

A solução proposta possibilita maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, a adequada execução das intervenções em vias e áreas públicas ou privadas, bem como a preservação da segurança, funcionalidade e durabilidade dos sistemas e estruturas atendidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Participação de Consórcios:

6.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da entrega dos bens, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Na execução do objeto, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto ao adequado acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega dos materiais. Considerando a natureza do objeto, não se mostram tecnicamente aplicáveis critérios específicos de sustentabilidade relacionados ao processo de fabricação dos materiais, uma vez que sua adoção poderá restringir a competitividade sem demonstrado ganho ambiental proporcional, permanecendo, contudo, obrigatória a observância da legislação ambiental vigente.

6.3. Indicação de marcas ou modelos

6.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

6.4. Exigência de amostras

6.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

6.5. Da exigência de carta de solidariedade

6.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

6.6. Subcontratação

6.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude das características do objeto da contratação.

6.8. Garantia Legal:

6.8.1. Será aplicada ao material, somente a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.1.1. O prazo para a entrega dos materiais, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, será diferenciado segundo a natureza e a complexidade do objeto, conforme abaixo especificado:

7.1.1.1. Prazo de 30 (trinta) dias corridos: Para os materiais de pronta entrega e rotatividade comercial contínua, compreendendo os itens pertencentes aos Lotes 01, 02, 03 e 06 (conexões em PVC, insumos de vedação, adesivos, ferramentas e insumos hidráulicos comuns).

7.1.1.2. Prazo de 60 (sessenta) dias corridos: Para os insumos de maior complexidade técnica, grande diâmetro ou que demandam produção sob encomenda junto às usinas/fabricantes, compreendendo integralmente os materiais dos Lotes 04 e 05 (como tubulações e conexões especiais em PEAD de grande porte e registros/válvulas flangeadas em ferro fundido).

7.1.1.3. Excepcionalmente, quando comprovada a impossibilidade logística ou fabril de atendimento no prazo regulamentar por motivo de força maior, indisponibilidade temporária de matéria-prima ou caso fortuito, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e motivada da Contratada, devidamente acolhida pela fiscalização da Autarquia, afastando-se a aplicação de sanções administrativas quando demonstrada a ausência de culpa do fornecedor, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.Os bens objeto deste certame serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as reais necessidades e conveniências da Administração Pública, mediante solicitação formal da unidade competente, emitida por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente

7.1.2. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar as entregas de forma fracionada, segundo as necessidades operacionais da Autarquia no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3. Para fins de otimização logística, manutenção da proposta mais vantajosa e eficiência da contratação, a emissão das Ordens de Fornecimento pela Administração observará o valor financeiro mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por solicitação, podendo o pedido abranger a combinação de itens diversos pertencentes ao mesmo lote adjudicado.

7.1.4. Ressalva de Excepcionalidade/Emergência: Excepcionalmente, em situações imprevistas, de urgência ou que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o SAAE poderá emitir Ordens de Fornecimento em valores inferiores ao limite mínimo estipulado no item 7.1.3, mediante justificativa formal da fiscalização, ficando a Contratada obrigada a realizar o fornecimento tempestivo.

7.1.5. Os custos decorrentes de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas logísticas necessárias para a entrega dos bens no Almoxarifado do SAAE correrão por conta e risco exclusivos da Contratada, devendo estar integralmente computados nos preços unitários ofertados em sua proposta final.

7.1.6. Fica ressalvado e garantido à Contratada o direito de requerer a restauração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses de fracionamento anômalo, excessivo ou de ordens de fornecimento pontuais abaixo do valor mínimo em que a logística resulte em custos comprovadamente desproporcionais ao valor total do fornecimento solicitado, configurando álea econômica extraordinária e imprevisível, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula de alinhamento ao Parecer Jurídico n.º 059/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.1.7. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamentos necessários.

7.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.9. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos **materiais** conforme demanda, nos seguintes endereços:

- Rua Francisco Marques Júnior, número 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 35450310; Itabirito-MG;
- Estação de Tratamento de Esgoto da CONTRATANTE, localizada na MG-030, KM 36, s/nº, Zona Rural, Bairro Marzagão, Itabirito-MG; Especificamente para os itens 308, 309, 310, 311 e 312.
  - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 250MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
  - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 300MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
  - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 400MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
  - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 600MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
  - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 800MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
- Unidade de Tratamento de Água do SAAE de Itabirito, Rodovia BR 040, km 572, Distrito Industrial - Itabirito – MG
- Estação de Tratamento de Água – localizada na Rua Principal, 1 – Distrito de Acuruí, Itabirito – MG. Endereço de entrega específico para estes itens: 303 e 304.
  - TUBO PEAD DE 180 MM, PE 100, PN25, SDR 7,4 - BARRA 12 METROS
  - TUBO PEAD DE 180 MM, PN 16, SDR 11 - BARRA de 12 METROS

7.2. Das Condições de Recebimento do Objeto:

7.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. Da Ata de Registro de Preços

7.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 204 do Decreto Municipal nº 14.754/23.

7.3.2. No presente processo, será dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (**IRP**), conforme disposto no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/21, e no art. 9º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/23, uma vez que o SAAE de Itabirito-MG será o único contratante.

7.3.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**.

7.4. Da Vigência da Contratação:

7.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

7.4.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.4.3. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.5.1. O reajuste de preços dar-se-á mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta comercial, a qual retroage, para fins de marco inicial da anualidade, à data da abertura da sessão pública do certame. O reajustamento será concedido mediante requerimento formal da CONTRATADA e incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais cujas obrigações sejam adimplidas após o implemento da referida anualidade, vedada a aplicação de efeitos financeiros retroativos a períodos anteriores ao marco do reajuste.

7.5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados (**reequilíbrio econômico-financeiro**), cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas no art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

7.5.3. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, com os seguintes dados:

a) Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

7.5.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

7.5.3.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.

7.5.3.3. unto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

7.5.3.4. A cada pedido de revisão de preços, a CONTRATADA deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.5.3.5. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.5.3.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

7.5.3.7. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

8. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

8.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a compatibilidade da natureza da operação;
c) a data da emissão;
d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
e) o período respectivo de execução do Contrato;
f) o valor a pagar;
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.2. Forma de Pagamento:

8.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando obrigatoriamente o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

8.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

8.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

8.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

8.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.167.932,73 (Cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

11.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

11.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

11.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

11.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

11.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

11.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;

11.2.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

11.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

11.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

11.2.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

12.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

12.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

12.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

12.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.1.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

12.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

12.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

12.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

12.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

12.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

12.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

12.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;

12.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

12.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

12.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

12.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

12.2.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;

12.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

12.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

12.2.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

12.2.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.2.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

12.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

12.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

12.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

12.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

12.2.23. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2.24. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)

12.2.25. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

12.2.26. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

12.2.27. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

12.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

12.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

12.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

12.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

12.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

12.3.5. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

12.3.6. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

12.3.7. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

12.3.8. Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

12.3.9. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

12.3.10. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

12.3.11. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

12.3.12. Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;

12.3.13. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

12.3.14. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

12.3.15. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

12.3.16. Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

12.3.17. Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato;

12.3.18. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

12.3.19. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

12.3.20. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

12.3.21. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

12.3.22. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.3.23. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

12.3.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

12.3.25. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

12.3.26. Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

12.3.27. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Qualificação Técnico-Operacional:

13.1.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, de modo a demonstrar a execução anterior de, no mínimo, 25,24% (vinte e cinco vírgula vinte e quatro por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo referente ao LOTE 4 da contratação, quais sejam:

Lote 04:

Itens

- ITENS 303 e 304 - 50 UNIDADES – TUBO PEAD DE 180MM – BARRA DE 12 METROS
- ITEM 310 - 50 UNIDADES – TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 400MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

- ITEM 311 - 30 UNIDADES – TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 600MM PARA DRENAGEMPLUVIAL BARRA COM 6 METROS

13.1.2. Para fins do cumprimento do quantitativo mínimo estabelecido no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que relativos a fornecimentos executados de forma concomitante ou sucessiva.

13.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a identificação clara da entidade emissora, bem como o nome completo, cargo, telefone e e-mail institucional do responsável pela sua missão, visando viabilizar a sua rastreabilidade e autenticidade.

13.1.4. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação (ou sua equipe de apoio) poderão, a qualquer tempo, realizar diligências para sanear dúvidas ou comprovar a legitimidade e a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

13.1.5. Na hipótese de instauração da diligência prevista no subitem 13.1.4, o licitante restará obrigado a disponibilizar os documentos complementares que respaldaram o fornecimento, tais como a cópia do contrato original ou da nota de empenho, as respectivas notas fiscais devidamente liquidadas, o endereço atualizado da contratante e o local onde as entregas foram efetuadas, sob pena de inabilitação técnica por falta de comprovação da aptidão operacional.

13.2. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido no **art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023**, e seus incisos e parágrafos, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-operacional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto deste **Pregão Eletrônico**, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em fornecer determinados **bens**, mas também em fazê-lo em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para o fornecimento dos **bens** que compõem o objeto desta contratação, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

13.3.1. REQUISITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

Como condição para a habilitação técnica**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** – após a fase de lances - deverá apresentar a documentação de comprovação da qualidade, estanqueidade e conformidade técnica, nos termos do art. 17, § 6º, III, e do art. 42, I e III, da Lei nº 14.133/2021:

a) **Declaração de Qualificação (DQ)** emitida pela Entidade Gestora do **Programa Setorial da Qualidade (PSQ)**, mantido no âmbito do **PBQP-H / Ministério das Cidades**, dentro do seu prazo de validade, atestando a qualificação da marca e linha do produto ofertado; **OU**

b) **Certificado de Conformidade do Produto** válido para os itens ofertados, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro); **OU**

c) **Laudos de Ensaios Laboratoriais Completos**, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos, emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, realizados há no máximo 12 (doze) meses, que comprovem o atendimento integral a 100% (cem por cento) dos ensaios e parâmetros de desempenho exigidos pelas normas ABNT vigentes aplicáveis a cada tipo e diâmetro de tubo de PVC cotação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

13.3.1.1. Os documentos supramencionados deverão ser apresentados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM X 1 2 PVC, SOLDAVEL, NBR 5648.
1	2	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM X 3 4 PVC SOLDAVEL, NBR 5648.
1	3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP,, 32 X 1. (D) NBR 15803
1	4	ADAPTADOR CURTO DE 110MM X 4 PVC NBR 5648
1	5	ADAPTADOR CURTO DE 32MM X 1 PVC NBR 5648
1	6	ADAPTADOR CURTO DE 40 MM X 1 1 4 PVC NBR 5648
1	7	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1 1 2 PVC NBR 5648
1	8	ADAPTADOR CURTO DE 60 MM X 2 PVC NBR 5648
1	9	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM X 2 1 2 PVC NBR 5648
1	10	ADAPTADOR CURTO DE 85 MM X 3 PVC NBR5648
1	11	ADAPTADOR DE 100MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO
1	12	ADAPTADOR DE 150MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO
1	13	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP, 20 X ½". NBR 15803
1	14	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP, 20 X 1 /2"
1	15	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP, 32 X 1" NBR 15803 -
1	16	ADAPTADOR INDUSTRIAL CPVC 15MM PARA ½"
1	35	CAP PVC DN 50MM JE PBA INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA
1	36	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1 2 NBR 5626
1	37	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 2 NBR 5626
1	38	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 NBR 5626
1	39	CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1 2 NBR 5626
1	40	CAP PVC ROSCAVEL DE 3 4 NBR 5626
1	41	CAP PVC ROSCAVEL DE 3 NBR 5626
1	42	CAP PVC SOLDAVEL DE 110MM
1	43	CAP PVC SOLDAVEL DE 20MM
1	44	CAP PVC SOLDAVEL DE 25MM
1	45	CAP PVC SOLDAVEL DE 32MM
1	46	CAP PVC SOLDAVEL DE 40MM
1	47	CAP PVC SOLDAVEL DE 50MM
1	48	CAP PVC SOLDAVEL DE 60MM
1	49	COLAR DE TOMADA DE 40MM X 3 4 DN 32MM
1	50	COLAR DE TOMADA DE 50MM X 3 4 , DN 40MM
1	51	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 1 2 , DN 50MM
1	52	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 3 4 , DN 50MM
1	53	CRUZETA EM PVC SOLDAVEL, DE 25MM. NBR 5648
1	54	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 90° PVC JE, C/ANEL DE BORRACHA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

1	55	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45 NBR 5648
1	56	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 32MM X 90 NBR 5648
1	57	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45 C/ANEL DE BORR.NBR5648
1	58	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 60MM X 90 C/ANEL DE BORR.NBR5648
1	63	JOELHO CPVC, 45º, 20MM
1	64	JOELHO CPVC, 90º, 20MM
1	65	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 1 2 , LR, 90
1	66	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90
1	67	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20MM X 45
1	68	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 90
1	69	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25MM X 45
1	70	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 90 NBR 5648
1	71	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45
1	72	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 45
1	73	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 90 NBR 5648
1	74	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 90 NBR 5648
1	75	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM X 45
1	76	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM X 90 NBR 5648
1	77	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45º
1	78	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 2 X 90, NBR 5626
1	79	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 4 X 90, NBR 5626
1	80	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 2 X 90 , NBR 5626
1	81	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 X 90, NBR 5626
1	82	JOELHO ROSQUEAVEL DE 3 4 X 90, NBR 5626
1	83	LUVA DE CORRER DE 1 1 2 , COM ANEIS DE BORRACHA. D
1	84	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 3/4" NBR 5626.
1	85	LUVA SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3 4
1	86	LUVA DE CORRER DE 1 1 4 , C ANEIS DE BORRACHA
1	87	LUVA DE CORRER DE 2 , C ANEIS DE BORRACHA
1	88	LUVA DE CORRER DE 20MM, C ANEIS DE BORRACHA
1	89	LUVA DE CORRER DE 25MM C ANEIS DE BORRACHA
1	90	LUVA DE CORRER DE 32MM C ANEIS DE BORRACHA
1	91	LUVA DE CORRER DE 40MM, C ANEIS DE BORRACHA
1	92	LUVA DE CORRER DE 50MM, C ANEIS DE BORRACHA
1	93	LUVA DE CORRER DE 60MM, C/ ANEIS DE BORRACHA
1	94	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 20MM.
1	95	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 25MM.
1	96	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 32MM.
1	97	LUVA PVC LR DE 20MM X 1 2 NBR 5648

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

1	98	LUVA PVC LR DE 25MM X 3 4 NBR 5648
1	99	LUVA PVC LR DE 32MM X 1 NBR 5648
1	100	LUVA PVC LR DE 40MM X 1 1 4 NBR 5648
1	101	LUVA PVC LR DE 50MM X 1 1 2 NBR 5648
1	102	LUVA PVC LR DE 60MM X 2 NBR 5648
1	103	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1
1	104	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM
1	105	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM
1	106	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM
1	107	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM
1	108	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM
1	109	NIPEL PVC DE 1/2
1	110	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 2
1	111	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 4
1	112	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1"
1	113	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 2
1	114	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3 4
1	118	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM, EM PVC SOLDAVEL
1	119	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM, EM PVC SOLDAVEL
1	120	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCHEDULE 80, 20MM
1	121	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2 , COM CABECA QUADRADA em PVC
1	122	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2" , COM BORBOLETA, EM PVC
1	123	REGISTRO DE ESFERA DE 2 1/2", METALICO - ROSCA FEMEA
1	124	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, EM PVC SOLDAVEL
1	125	REGISTRO DE ESFERA DE 3 4 , COM BORBOLETA, EM PVC
1	126	REGISTRO DE ESFERA DE 3/4", METALICO - ROSCA FEMEA
1	128	TE DE LIGACAO DN 50MM, DE 60MM X 20MM, PARA TUBO PVC.
1	129	TE DE REDUCAO PVC SOLD. DE 50 X 25MM
1	130	TE DN 40MM, 90, PVC, RIGIDO, COR BRANCA
1	131	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1
1	132	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 1 2
1	133	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 1 4
1	134	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1/2"
1	135	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 2
1	136	TE EM PVC SOLDAVEL DE 20MM
1	137	TE EM PVC SOLDAVEL DE 25MM
1	138	TE EM PVC SOLDAVEL DE 32MM
1	139	TE EM PVC SOLDAVEL DE 40MM
1	140	TE EM PVC SOLDAVEL DE 50MM
1	141	TE EM PVC SOLDAVEL DE 60MM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

1	142	TUBETE DE 20 MM EM PVC

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
2	143	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 32MM P/ 1", PRESSÃO SERVIÇO DE 1,0 MPA
2	144	ADAPTADOR PEAD MACHO 32MM P/ 1",PRESSÃO SERVIÇO DE 1,0 MPA
2	145	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM X 1"; NTS 179.
2	146	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 20MMX1/2", PARA TUBO DE PEAD.
2	147	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 25MMX3/4", PARA TUBO DE PEAD.
2	148	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 32MMX1", PARA TUBO DE PEAD.
2	149	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO DE 20MMX1/2", PARA TUBO DE PEAD.
2	150	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO DE 25MMX3/4", PARA TUBO DE PEAD.
2	151	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO DE 32MMX1", PARA TUBO DE PEAD.
2	152	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PEAD DE 32MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10
2	153	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM, NBR 15803
2	154	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM, NBR 15803

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
3	155	BOLSA FLANGE 110MM PVC CLASSE 20
3	156	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 110 X 85MM
3	157	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 85 X 75MM
3	158	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 60MM
3	159	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 75MM
3	160	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 85MM
3	161	CAP PVC SOLDAVEL DE 75MM
3	162	CAP PVC SOLDAVEL DE 85MM
3	163	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 3 4, PVC,C TRAVA E ANEL
3	164	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 1 2, DN 100MM, PVC, C/TRAVAS E ANEL DE BORRACHA.
3	165	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 1 2 , DN 75MM
3	166	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3 4 , DN 75MM
3	167	COLAR DE TOMADA EM PVC, 110MM X 1/2 COM TRAVA E BUCHA DE LATÃO.
3	168	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/ FLANGE DE 63MM
3	169	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/FLANGE, DE 110MM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

3	170	COLARINHO PEAD 180MM PN16
3	171	COLARINHO PEAD 180MM PN25
3	172	COLARINHO PEAD 63MM PN16
3	173	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 45° PVC JE COM ANEL DE BORRACHA
3	174	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 45º, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 5647
3	175	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 90º, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 5647
3	176	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 22
3	177	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 45, PVC, NBR 5688
3	178	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 90, PVC, NBR 5688
3	179	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 90
3	180	CURVA 90º PEAD TERMOFUSÃO TOPO/SPIGOT LONGA PE100 SDR11 DE110MM
3	181	CURVA LONGA DE 100MM X 45, OCRE EM PVC, JEI, NBR 7362
3	182	CURVA LONGA DE 100MM X 90º , OCRE, EM PVC
3	183	CURVA LONGA DE 150MM X 45, OCRE EM PVC, JEI, NBR 73622
3	184	CURVA LONGA DE 150MM X 90, OCRE EM PVC, JEII NBR 7362
3	185	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 45, PB, JE
3	186	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 90, PB, JE
3	187	CURVA LONGA PBA DE 85MM X 45, PVC C ANEIS
3	188	CURVA LONGA PBA DE 85MM, 90 C ANEIS DE BORRACHA
3	189	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 45 NBR 5651
3	190	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45 NBR 5648
3	191	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90 NBR 5648
3	192	CURVA PEAD 45° 180MM PN16
3	193	CURVA PEAD 45° 180MM PN25
3	194	CURVA PEAD 90° 180MM PN16
3	195	CURVA PEAD 90° 180MM PN25
3	196	CURVA PVC DEFOFO, DN 200 MM, 90, BOLSA BOLSA
3	197	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN50/DE60MM, C/ANEL DE BORRACHA
3	198	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE PBA PVC 110MM CLASSE 20
3	199	EXTREMIDADE PVC PBA PONTA FLANGE - DN 100 DE 110MM
3	200	EXTREMIDADE PVC PBA PONTA FLANGE - DN 75 DE 85MM
3	201	JOELHO 90° PEAD ELETROFUSÃO PE 100, SDR11, DE 110MM
3	202	JOELHO DE 100MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688
3	203	JOELHO DE 100MM X 45 OCRE, EM PVC NBR 7362
3	204	JOELHO DE 150MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M
3	205	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 45
3	206	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

3	207	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45, NBR 5648
3	208	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90
3	209	JOELHO TERMOFUSÃO 45º TUBO PEAD 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16
3	210	LUVA DE CORRER DE 350MM DEFOFO C/ANÉIS C/ANÉIS DE BORRACHA.
3	211	LUVA DE REDUÇÃO PEAD ELETROFUSÃO PE-100 SDR-11 PN-16 110X63
3	212	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 63MM, SDR11, PE 100, PN 16
3	213	LUVA DE CORRER DE 100MM OCRE, EM PVC C/ANÉIS DE BORRACHA
3	214	LUVA DE CORRER DE 100MM, MPVC DEFOFO, JEI.
3	215	LUVA DE CORRER DE 150MM OCRE, EM PVC
3	216	LUVA DE CORRER DE 200MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRAC
3	217	LUVA DE CORRER DE 300MM DEFOFO ANEIS
3	218	LUVA DE CORRER DE 75MM, C/ ANEIS DE BORRACHA
3	219	LUVA DE CORRER DE 85MM, C/ ANEIS DE BORRACHA
3	220	LUVA DE CORRER MDEFOFO 250MM
3	221	LUVA DE CORRER PBA DE 110MM, DN 100MM C ANEL DE BORRACHA
3	222	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD/PVC FÊMEA DE 110MM/4"
3	223	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD/PVC FÊMEA DE 32MM/1"
3	224	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD/PVC FÊMEA DE 63MM/2"
3	225	LUVA DE UNIÃO PP DE COMPRESSÃO EM PEAD - 25MM
3	226	LUVA DE UNIÃO PP DE COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM
3	227	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 110MM, SDR 11, PE 100, PN 16
3	228	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16
3	229	LUVA PEAD ELETROFUSÃO 110MM PN25
3	230	LUVA PEAD ELETROFUSÃO 180MM PN16
3	231	LUVA PVC SOLDAVEL DE 110MM
3	232	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM NBR 5648
3	233	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM
3	234	LUVA SIMPLES DE 100MM BRANCO, EM PVC, NBR 5688.
3	235	LUVA SIMPLES DE 100MM OCRE, EM PVC, NBR 7362.
3	236	PONTA FLANGE PVC 110MM CLASSE 20
3	237	REDUCAO EXCENTRICA DE 150 X 100MM BRANCA, EM PVC
3	238	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 100MM BRANCA MANUT.
3	239	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 150MM BRANCA MANUT.
3	240	REDUCAO EXCENTRICA DE 250 X 150MM BRANCA, EM PVC
3	241	REDUCAO EXCENTRICA DE 300 X 150MM BRANCA, EM PVC
3	242	REDUÇÃO PEAD 150X100MM PN16
3	243	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL, PVC 110MM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

3	244	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL, PVC 75MM
3	245	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL, PVC 85MM
3	246	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCHEDULE 80, 15MM
3	247	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN 150MM PN25
3	248	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN100MM PN16
3	249	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN100MM PN25
3	250	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN150MM PN16
3	251	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110 X 60MM
3	252	TÊ PBA DE 60MM, BOLSA BOLSA BOLSA C/ANÉIS DE BORRCHA.
3	253	TÊ DE REDUCAO, DN300MM X DN100MM, FERRO FUNDIDO, BOLSAXBOLSA COM ANEIS DE BORRACHA
3	254	TÊ DE PEAD ELETROFUSÃO, DE 110MM, SDR11, PN 16
3	255	TÊ DE PEAD ELETROFUSÃO, DE 32MM, SDR11, PN 16
3	256	TÊ DE PEAD ELETROFUSÃO, DE 63MM, SDR11, PN 16
3	257	TÊ DE PEAD, COMPRESSÃO, PARA TUBO PEAD 20MM
3	258	TÊ DE REDUÇÃO 180X110MM ELETROFUSÃO PN25
3	259	TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM
3	260	TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM X 110MM
3	261	TÊ DE SELA BOLSA ELETROFUSÃO 180X63MM PN16
3	262	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110MM
3	263	TE EM PVC SOLDAVEL DE 75MM
3	264	TE EM PVC SOLDAVEL DE 85MM
3	265	TÊ FERRO FUNDIDO DN 150x150 FLANGEADO PN16
3	266	TÊ PBA DE 110MM, DN 100MM, BOLSA BOLSA BOLSA, COM ANÉIS DE BORRACHA.
3	267	TE PBA DE 85MM, DN 75MM, PVC JE BBB
3	268	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PEAD DE 110MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10
3	269	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PEAD DE 63MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10
3	270	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PVC DE 110MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10
3	271	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PVC DE 60MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10
3	272	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS PVC DE 85MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 11
3	273	TIL PARA LIGACAO PREDIAL BBB DE 100MM C ANEIS
3	274	TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA MACHO AÇO BSP 110mm x 4"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
4	275	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN300 X 6M PONTA E BOLSA. NBR 7665
4	276	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6M NBR 5648
4	277	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM X 6M NBR 5648
4	278	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32MM X 6M NBR 5648
4	279	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40MM X 6M, NBR 5648. D
4	280	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 75MM X 6M, CLASSE 20
4	281	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 85MM X 6M MANUT. CLASSE 20. NBR5648
4	282	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 20 X 2.3MM. M
4	283	TUBO PEAD PE100 - SDR11 - DE 63MM COM LISTA LONGITUDINAL - ROLO DE 100 M
4	284	TUBO DE 100MM X 6M, PVC ESGOTO OCRE JEI, NBR 7362
4	285	TUBO DE 150MM X 6M PVC P ESGOTO BRANCO NBR 5688
4	286	TUBO DE 150MM X 6M, PVC, P/ESGOTO, OCRE (MANUT.)
4	287	TUBO DE 200MM X 6M PVC,JEI P ESGOTO OCRE, NBR 7362
4	288	TUBO DE 250MM X 6M PVC ESGOTO OCRE, JEI, NBR 7362.
4	289	TUBO DE DEFOFO MODIFICADO DN200 X 6M
4	290	TUBO DE DEFOFO MODIFICADO DN250 X 6M
4	291	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN100 X 6M PONTA E BOLSA
4	292	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN150 X 6M PONTA E BOLSA. M
4	293	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 1 2 X 6M
4	294	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 3/4 X 6 M.
4	295	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.
4	296	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 60MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.
4	297	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 75MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.
4	298	TUBO PBA DE 110 MM, DN 100 MM X 6 METROS, EM PVC, CLASSE 20
4	299	TUBO PBA DE 60MM X 6M, DN 50MM, CLASSE 20, PVC
4	300	TUBO PBA DE 75MM X 6M, NBR 5647, CLASSE 20.
4	301	TUBO PBA DE 85MM X 6M, CLASSE 20, PVC MANUT.
4	302	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO 32MM
4	303	TUBO PEAD DE 180 MM, PE 100, PN25, SDR 7,4 - BARRA 12 METROS
4	304	TUBO PEAD DE 180 MM, PN 16, SDR 11 - BARRA de 12 METROS
4	305	TUBO PEAD DE 25 MM,PE 100, PN 16, SDR 11 - ROLO DE 100M
4	306	TUBO PEAD DE 32 MM,PE 100, PN 16, SDR 11 - ROLO DE 100M
4	307	TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM - ROLO DE 100M

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p64fcb4a9c48f9

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
5	319	CURVA 90º FERRO FUNDIDO COM BOLSAS 300 mm
5	320	CURVA 90º FLANGEADO 200 MM
5	321	CURVA 90º FLANGEADO 300 MM
5	322	CURVA FLANGEADA 90º FERRO FUNDIDO 150MM PN25
5	323	FLANGE DE AÇO LISO SOLTO PARA TUBO DE 63MM
5	324	FLANGE DE AÇO LISO SOLTO PARA TUBO PEAD 110MM
5	325	FLANGE FºFº DE 50MM COM FURO E ROSCA CENTRAL DE 2"
5	326	FLANGE SOLTO AÇO DN 2" ABNT
5	327	FLANGE SOLTO AÇO DN 4" ABNT
5	328	FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 110MM
5	329	FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 180MM
5	330	FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 63MM
5	331	JUNTA FºFº DUCTIL GIBAULT ADAPTADORA - 150MM
5	332	LUVA JUNTA MECÂNICA DN 80MM
5	343	REDUÇÃO FLANGEADA F.F. 6"X2" PN25
5	344	REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN50 PN16
5	345	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/4", METALICO - ROSCA FEMEA
5	346	TÊ FERRO FUNDIDO DN 150x150 FLANGEADO PN25
5	353	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES E CUNHA DE BORRACHA EURO 23 DN 50
5	354	VALVULA RETENÇÃO FECHAMENTO RAPIDO WAFER 6" PN25
5	355	VENTOSA SIMPLES COM FLANGE DN 50MM PN16
5	356	VENTOSA TRIPLA FUNÇÃO FLANGEADA F.F DN50 MM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
6	369	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 3/4 OBRA
6	370	KIT CAVALETE EM PVC, ROSCA DE 1/2 COM 01 REGISTRO

Para os itens 308, 309, 310, 311 e 312, os materiais deverão atender aos seguintes requisitos:

- Série DN/DI - Diâmetro Nominal corresponde ao Diâmetro Interno. Coeficiente de Manning igual à 0,010;

- Classe de rigidez SN4, está disponível na cor preta (parede externa e interna).

  Como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, indicamos como referência as normas estabelecidas abaixo:

  a) DNIT 094/2014-EM: Tubos de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) e poliolefínicos (PE e PP) para drenagem em rodovia – Especificação de material;

  b) ISO 9969 - para a determinação da classe de rigidez;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

c) ISO 3127 - para verificação da resistência ao impacto;

d) ISO 12091 - para verificação da resistência ao calor;

e) EN 1277 - desempenho da junta elástica com compressão diametral e deflexão angular

13.3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA - NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE QUALIDADE

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de tubos e conexões de PVC destinados à manutenção e ampliação dos sistemas de **água, esgotamento sanitário e drenagem**. Trata-se de insumos de caráter crítico, cuja aplicação em obras públicas de infraestrutura exige estrita observância aos padrões de resistência, estanqueidade e durabilidade. O emprego de materiais em desacordo com as normas técnicas vigentes acarreta graves riscos operacionais, tais como rompimentos prematuros de redes, vazamentos, contaminação do solo e do lençol freático, custos elevados com manutenção corretiva e paralisação dos serviços essenciais prestados à população.

Nesse contexto, faz-se indispensável assegurar a qualidade dos tubos e conexões de PVC desde a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, garantindo que apena fornecedor cujos produtos atendam aos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) participem do certame.

A exigência, na fase de habilitação, da **Declaração de Qualificação (DQ)** atestando a participação no **Programa Setorial da Qualidade (PSQ)**, mantido no âmbito do **Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Hábitat (PBQP-H)** do Ministério das Cidades, encontra respaldo direto no novo marco normativo das licitações públicas.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) inovou de maneira expressa ao autorizar a Administração a condicionar a habilitação dos licitantes à comprovação de certificação técnica de materiais e insumos por organismos acreditados, conforme estabelece o seu **Art. 17, § 6º, inciso III:**

> *"Art. 17. [...] § 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de: [...] III - **material** e corpo técnico apresentados por empresa **para fins de habilitação**." (grifos nossos)*

Ademais, ao disciplinar os meios de comprovação e aferição de qualidade dos produtos, o **Art. 42 da Lei nº 14.133/2021** prevê categoricamente:

> *"Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado por concorrente como similar ao das marcas indicadas no edital será admitida por qualquer dos seguintes meios:*
>
> *I - **comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; [...]*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

*III - **certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação**, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada." (grifos nossos)*

Considerando que o PSQ do PBQP-H tem como finalidade central aferir e garantir a conformidade sistemática dos produtos da construção civil com as normas técnicas brasileiras, contando com auditorias e ensaios laboratoriais realizados por Organismos de Certificação de Produtos (OCPs) e laboratórios acreditados pelo Inmetro, a inserção da Declaração de Qualificação (DQ) como requisito de habilitação encontra perfeita subsunção aos dispositivos legais supracitados.

Com o objetivo de assegurar o amplo caráter competitivo do certame e afastar qualquer alegação de restrição à concorrência, o edital prevê expressamente a **equivalência da prova de conformidade**. Desse modo, aos licitantes que não participarem do PSQ/PBQP-H, faculta-se a apresentação alternada de:

1. **Certificado de Conformidade do Produto** válido, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro; ou
2. **Laudos de ensaios laboratoriais completos**, recentes e pertinentes aos lotes/diâmetros ofertados, emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, que comprovem o atendimento integral a 100% dos ensaios de desempenho exigidos pelas normas ABNT aplicáveis aos tubos de PVC.

Diante do exposto, resta plenamente motivada e respaldada nos artigos 17, § 6º, III, e 42, I e III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência da Declaração de Qualificação (DQ) do PSQ/PBQP-H para tubos de PVC (ou documento técnico equivalente acreditado pelo Inmetro) no rol de documentos de Qualificação Técnica do Edital, como medida indispensável para a eficiência da gestão pública, resguardo do patrimônio municipal e garantia da adequada prestação do serviço público.

Itabirito, 21 de agosto de 2026.

_____
Carlos Alberto Sacramento Alves
Gerente II – Sistema de Operação de Água

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
(UASG 928790)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____ de _____ 20_____

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____de _____ de 202__

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
(UASG 928790)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE**, **do município de Itabirito/MG**, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa para o fornecimento de tubos (em PVC, PEAD e ferro fundido), conexões, ferramentas e acessórios, divididos em 06 (seis) lotes, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG – SAAE, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de XXXX, e como Órgãos Participantes XXXXXXXXXXXXXX, da abaixo qualificada, no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Licitatório n° 029/2026, regido na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 14.754, 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

(NOME DA EMPRESA), inscrita sob CNPJ n° xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento e entrega de objeto, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DOS ITENS

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2026, e demais elementos constantes no Processo Licitatório n° 029/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período[1], desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.1333, de 2021 e art. 204, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

[1] Conforme Processo 1128010 – Consulta do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, constante do Compras.gov, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 3 (três) dias úteis.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.1333/2021, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o SAAE de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração, previstos no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do órgão gerenciador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
(UASG 928790)

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Representante Legal
Nome da empresa
FORNECEDOR

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gestor da Ata - ÁGUA
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Raphael Ricardo da Silva
Gestor da Ata - ETE
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Aldair Silva
Gestor Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ítalo Augusto Cordeiro de Souza
Gestor Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Rafael Nascimento Pereira
Fiscal da Ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Guilherme Augusto Gonçalves Guarilha de Aquino
Fiscal da Ata - ETE
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno Gama Eremberg
Fiscal Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Marcos Antônio da Silva
Fiscal Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) por..... , doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 029/2026, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento de tubos (em PVC, PEAD e ferro fundido), conexões, ferramentas e acessórios, divididos em 06 (seis) lotes, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG – SAAE

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

2.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo para a entrega dos materiais, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, será diferenciado segundo a natureza e a complexidade do objeto, conforme abaixo especificado:

3.1.1.1. Prazo de 30 (trinta) dias corridos: Para os materiais de pronta entrega e rotatividade comercial contínua, compreendendo os itens pertencentes aos Lotes 01, 02, 03 e 06 (conexões em PVC, insumos de vedação, adesivos, ferramentas e insumos hidráulicos comuns).

3.1.1.2. Prazo de 60 (sessenta) dias corridos: Para os insumos de maior complexidade técnica, grande diâmetro ou que demandam produção sob encomenda junto às usinas/fabricantes, compreendendo integralmente os materiais dos Lotes 04 e 05 (como tubulações e conexões especiais em PEAD de grande porte e registros/válvulas flangeadas em ferro fundido).

3.1.1.3. Excepcionalmente, quando comprovada a impossibilidade logística ou fabril de atendimento no prazo regulamentar por motivo de força maior, indisponibilidade temporária de matéria-prima ou caso fortuito, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e motivada da Contratada, devidamente acolhida pela fiscalização da Autarquia, afastando-se a aplicação de sanções administrativas quando demonstrada a ausência de culpa do fornecedor, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.Os bens objeto deste certame serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as reais necessidades e conveniências da Administração Pública, mediante solicitação formal da unidade competente, emitida por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente

3.1.2. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar as entregas de forma fracionada, segundo as necessidades operacionais da Autarquia no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

3.1.3. Para fins de otimização logística, manutenção da proposta mais vantajosa e eficiência da contratação, a emissão das Ordens de Fornecimento pela Administração observará o valor financeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por solicitação, podendo o pedido abranger a combinação de itens diversos pertencentes ao mesmo lote adjudicado.

3.1.4. Ressalva de Excepcionalidade/Emergência: Excepcionalmente, em situações imprevistas, de urgência ou que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o SAAE poderá emitir Ordens de Fornecimento em valores inferiores ao limite mínimo estipulado no item 3.1.3, mediante justificativa formal da fiscalização, ficando a Contratada obrigada a realizar o fornecimento tempestivo.

3.1.5. Os custos decorrentes de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas logísticas necessárias para a entrega dos bens no Almoxarifado do SAAE correrão por conta e risco exclusivos da Contratada, devendo estar integralmente computados nos preços unitários ofertados em sua proposta final.

3.1.6. Fica ressalvado e garantido à Contratada o direito de requerer a restauração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses de fracionamento anômalo, excessivo ou de ordens de fornecimento pontuais abaixo do valor mínimo em que a logística resulte em custos comprovadamente desproporcionais ao valor total do fornecimento solicitado, configurando álea econômica extraordinária e imprevisível, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula de alinhamento ao Parecer Jurídico n.º 059/2026.

3.1.7. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamentos necessários.

3.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.9. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos **materiais** conforme demanda, nos seguintes endereços:

- Rua Francisco Marques Júnior, número 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 35450310; Itabirito-MG;
- Estação de Tratamento de Esgoto da CONTRATANTE, localizada na MG-030, KM 36, s/nº, Zona Rural, Bairro Marzagão, Itabirito-MG; Especificamente para os itens 308, 309, 310, 311 e 312.
    - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 250MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
    - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 300MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
    - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 400MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
    - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 600MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS
    - TUBO PEAD, PBA, JUNTA ELÁSTICA, DN 800MM PARA DRENAGEM PLUVIAL BARRA COM 6 METROS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

- Unidade de Tratamento de Água do SAAE de Itabirito, Rodovia BR 040, km 572, Distrito Industrial - Itabirito – MG
- Estação de Tratamento de Água – localizada na Rua Principal, 1 – Distrito de Acuruí, Itabirito – MG. Endereço de entrega específico para estes itens: 303 e 304.
  - TUBO PEAD DE 180 MM, PE 100, PN25, SDR 7,4 - BARRA 12 METROS
  - TUBO PEAD DE 180 MM, PN 16, SDR 11 - BARRA de 12 METROS

3.2. Das Condições de Recebimento do Objeto:

3.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

3.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

GESTOR DO CONTRATO - ÁGUA **Nome**: Carlos Alberto Sacramento Alves **Matrícula**: 440 **E-mail**: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31) 3562-4131	**GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO** **Nome**: Aldair Silva **Matrícula**: 916-4 **E-mail**: aldair.silva@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31) 3562-4106
FISCAL DO CONTRATO **Nome**: Rafael Nascimento Pereira **Matrícula**: 1004 **E-mail**: rafael.pereira@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31) 3562-4131	**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO** **Nome**: Bruno Gama Eremberg **Matrícula**: 1134 **E-mail**: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31) 3562-4132
GESTOR DO CONTRATO - ETE **Nome**: Raphael Ricardo da Silva **Matrícula**: 1036 **E-mail**: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31) 3562-4116	**GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO** **Nome**: Ítalo Augusto Cordeiro de Souza **Matrícula**: 1055 **E-mail**: não tem **Contato**: (31) 3562-4116
FISCAL DO CONTRATO - ETE **Nome**: Guilherme Augusto Gonçalves Guarilha de Aquino **Matrícula**: 1128 **E-mail**: apoio.ete@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31) 3562-4131	**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO** **Nome**: Marcos Antônio da Silva **Matrícula**: 801 **E-mail**: não tem **Contato**: (31) 3562-4132

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no referido decreto;

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.2.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

4.3.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

4.3.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

4.3.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

4.3.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

4.3.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;

4.3.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

4.3.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

4.3.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

4.3.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;

4.3.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

4.3.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

4.3.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

4.3.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.3.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

4.3.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

4.3.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

4.3.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

4.3.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.3.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

4.3.23. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.3.24. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)

4.3.25. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

4.3.26. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.3.27. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.4.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

4.4.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.5. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

4.4.6. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

4.4.7. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

4.4.8. Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

4.4.9. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

4.4.10. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

4.4.11. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

4.4.12. Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;

4.4.13. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

4.4.14. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

4.4.15. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

4.4.16. Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.4.17. Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato;

4.4.18. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

4.4.19. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;

4.4.20. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

4.4.21. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

4.4.22. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.4.23. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

4.4.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

4.4.25. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

4.4.26. Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

4.4.27. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a compatibilidade da natureza da operação;
c) a data da emissão;
d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
e) o período respectivo de execução do Contrato;
f) o valor a pagar;
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando obrigatoriamente o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.3. Dotação Orçamentária

7.3.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta contratação consta no Orçamento da Autarquia:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, considerando-se a data da abertura da sessão pública eletrônica, em XX/XX/202X.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido da **CONTRATADA**, conforme Decreto Municipal n° 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.14. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.16. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

9.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.21. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRIA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada aos bens a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o, além da perda desse valor, a 15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.10. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal n° 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
(UASG 928790)

Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gestor do Contrato - ÁGUA
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Raphael Ricardo da Silva
Gestor do Contrato - ETE
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Aldair Silva
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ítalo Augusto Cordeiro de Souza
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Rafael Nascimento Pereira
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
(UASG 928790)

Guilherme Augusto Gonçalves Guarilha de Aquino
Fiscal do Contrato - ETE
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno Gama Eremberg
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Marcos Antônio da Silva
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64fcb4a9c48f9